



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 138/95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 125/95, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.995."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

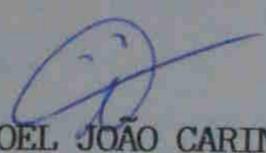
L E I

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Prorrogar o prazo de vigência da Lei Municipal nº 125/95, de 18 de setembro de 1.995, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01 de fevereiro de 1.996.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

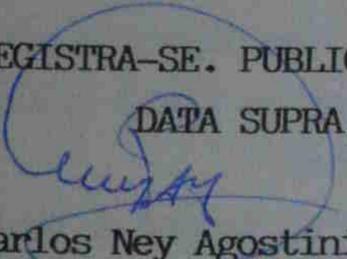
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 15 de dezembro de 1. 995.


Profº JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA;


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de A dm.